

**LEI MUNICIPAL Nº 2626 DE 04/03/99**  
**PROJETO DE LEI Nº 2761**

~~“ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – CEACA”.~~

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO CENTRAL COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO ADULTO – CEACCA”.** (Ementa ratificado pela Lei Municipal Nº 4318, de 04/02/2016)

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

~~ARTº 1º — Fica considerada, como sendo de utilidade pública, a Associação Central de Atendimento à Criança e ao Adolescente de São Sebastião do Paraíso — CEACA, entidade civil, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o nº 369, Livro A 1, fls. 162, em 30/06/98, CGC 02.837.283.0001-53, com endereço nesta cidade, à Avenida Oliveira Resende, nº 1.350.~~

~~Art. 1º. Fica considerada como sendo de utilidade pública municipal a “Associação Comunitária Central de Atendimento à Criança e ao Adolescente” (CEACA), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Oliveira Resende, 1.350, nesta cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.283/0001-56. ( *Art. 1º com redação dada pela Lei Municipal nº 3133, de 13/10/2004* ).~~

Art. 1º. Declara a Central Comunitária de Atendimento à Criança, Adolescente e ao Adulto - CEACCA, como entidade de utilidade pública municipal, sediada na Rodovia BR 494, KM 10 – s/nº, CNPJ 02.837.283/0001-56. ( *Ratificada, pela Lei Municipal nº 4318, de 04/02/2016*).

ARTº 2º - O reconhecimento, de que trata esta Lei, não implica em quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “ Pres. Tancredo Neves “, 04 de março de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.  
SECRET.CLAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE